



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 121/2016

Pregão Eletrônico nº 42/2016
Processo nº 150/2016

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por **Daniel Pereira de Camargo**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9 e inscrito no CPF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e **TECMAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME** com sede à Rua Gustavo Nass, nº 439A, Jardim Contorno, Colombo/PR, CNPJ nº 07.586.763/0001-05 e Inscr. Estadual nº 903.51818-97 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelas sócias, Sra **Roseli Pedroso Moscal Bigarella**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 436.757.439-34 e RG nº 3.371.648-6SSP/PR e a Sra **Roseli Maré Bicudo**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 793.898.809-04 e RG nº 5.586.831-0 SSP/PR, ambas residentes e domiciliadas em Curitiba/PR, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2016, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 - Compreende o objeto deste contrato a aquisição de 01 (uma) processadora para equipamento de raio-x, nova, sem uso, com as seguintes características mínimas: sistema de engrenagens para acionamento uniforme e contínuo dos roletes; capacidade de no mínimo 120 filmes por hora; controle eletrônico automático de liga/desliga, mantendo as funções independentes da posição de stand-by; regenerações automáticas e ajustáveis dos químicos; controle de entrada de filmes sonoro e visual, bloqueio de água e racionamento do sistema de transporte, funcionamento de todas as funções por meio de introdução do filme do alimentador; sistema de exaustão; filmes 10 x 10 cm até 35 x 43 cm; voltagem 220v e; transporte de filme através de roletes, marca **Tecmagem**, modelo **TEC-X36A**.

02 - DA ENTREGA

2.1 - O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste contrato, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, montagem e instalação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive treinamento do pessoal que operará o equipamento.

2.2 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

2.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DOS VALORES

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em até 20 (vinte) dias após a entrega do equipamento devidamente instalado em pleno funcionamento, no prédio da UPA, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1585 – Parque Industrial “Fuad Razuk”, nesta cidade de Pederneiras, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial, juntamente com o Termo de Garantia do equipamento.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

06 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1.- Ficha nº 438 – Equipamento e Material Permanente – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 42/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de garantia do equipamento nos termos do item 7.2.4 da cláusula 7, do edital de Pregão Eletrônico nº 42/2016 é de 12 (doze) meses a contar data de instalação do mesmo.

8.3 – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 03 de outubro de 2016.

ROSELI PEDROSO MOSCAL BIGARELLA
Tecnagem Ind e Com de Equip Med Hosp
Ltda Me

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ROSELI MARÉ BICUDO
Tecnagem Ind e Com de Equip Med Hosp
Ltda Me

Testemunhas :

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: TECMAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATO Nº 121/2016
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) processadora para equipamento de raio-X, nova, sem uso.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 03 de outubro de 2016.

CONTRATANTE

Nome: Daniel Pereira de Camargo
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail
institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Roseli Pedroso Moscal Bigarella
Cargo: Sócia-Proprietária
E-mail institucional:
tecmagem@tecmagem.com.br
E-mail pessoal: roseli.pmb@gmail.com

Assinatura: _____

Roseli Maré Bicudo
Cargo: Sócia- Proprietária
E-mail institucional:
tecmagem@tecmagem.com.br
E-mail pessoal:
tecmagem@tecmagem.com.br

Assinatura: _____